

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOSE RICARDO HONORIO FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
994419 SSP PB

CPF 414.273.194-72 DATA NASCIMENTO 19/04/1965

FILIAÇÃO
WILSON FERNANDES DA SILVA
IARA HONARIO DA SILVA FERNANDES

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO 03516371313 VALIDADE 14/10/2025 1ª HABILITACAO 10/07/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Ricardo Honorio Fernandes

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO 14/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Arivaldo 81516198491 PB041551206

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1851068441

PROIBIDO PLASTIFICAR 1851068441

LEI Nº 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1968

CPF 414.273.194-72 DNI *****
REGISTRO GERAL 994.419 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2023
REGISTRO CIVIL CERT. NASC. Nº 02162 - LIV. A. 80 - FLS. 192 - CARTORIO SAPÉ-PB

T. ELEITOR *****
N. S. P. I. S. P. A. S. E. P. *****
C. E. R. T. M. I. L. I. T. A. R. *****
C. N. H. *****

C. T. P. S. *****
I. D. E. N. T. I. D. A. D. E. P. R. O. F. I. S. S. I. O. N. A. L. *****
C. N. S. *****

S. E. R. I. E. U. F. *****
P. O. L. E. G. A. R. D. I. R. E. I. T. O. *****

100-d

ASSINATURA DO TITULAR
Jose Ricardo Honorio Fernandes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL
NÚCLEO DE IDENTIFICACAO

NOME
JOSÉ RICARDO HONORIO FERNANDES

FILIAÇÃO
WILSON FERNANDES DA SILVA
IARA HONÓRIO DA SILVA FERNANDES

DATA DE NASCIMENTO 19/04/1965
NATURALIDADE SAPÉ-PB

FATOR RH *****
ORGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB

OBSERVAÇÃO *****
Jose Ricardo Honorio Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAIBA
GOVERNO DA PARAIBA
OUT/2023

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRICULA
88598055

DADOS DO CLIENTE:
JOSE RICARDO HONORIO FERNANDES
RUA IZABEL VALE DA SILVA, SN CENTRO
LUCENA PB 58315-000
INSCRICAO: 017.002.380.0616.000

ECONOMIAS:
Residencial: 0 Comercial: 1 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
Situação água: LIGADO Situação esgoto: POTENCIAL
Hidrômetro Y18F244755 Condição de leitura: REALIZADA Condição do faturamento: REAL Data da leitura anterior: 22/09/2023
Leitura anterior: 450 Leitura atual: 458 Consumo (m³): 8 Número de dias: 31 Data da próxima leitura: 23/11/2023

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0,27	29	20	20
CLORO	1,59	29	20	20
COLIFORMES FECAIS	0,00	0	0	0
COR	6,10	5	5	5
COL. TOTAIS	0,00	29	20	20

DADOS REFERENTES A: AGO/2023 ANEXO XX PORTARIA 05-2017 MB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
SET/2023	7
AGO/2023	8
JUL/2023	7
JUN/2023	9
MAI/2023	7
ABR/2023	8
MEDIA (M)	7

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRICAO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
COMERCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 M3	82,57
ESGOTO		

Pago em 23/10

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 23/10/2023 | 13:26:31
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 7,64 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO OUT/2023 VENCIMENTO 28/10/2023 TOTAL (R\$): 82,57

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA DE IMÓVEL - LOTE 01 QUADRA XX
CONDOMÍNIO ÁGUAS DE CAMAÇARI**

Proposta nº 5551

Por este presente instrumento particular de Compra e Venda de Imóvel celebram entre si, de um lado como **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, MORADA INCORPORAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.955.787/0001-70, neste ato representado pelo sócio **TERCIO BARROS DA SILVA**, portador do CPF n.º 497.224.764-91 e RG n.º 3.191.461 SSP/PE, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, na qualidade de **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)**, o(a) Sr.(a) **JOSE RICARDO HONORIO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, gerente, portador de CPF/MF sob n.º 414.273.194-72 e RG n.º 994419 SSP/PB, residente e domiciliada à AV: Engenheiro Domingos Ferreira, Nº2842, APº1702. ED: Torre Madrid, Boa Viagem, Recife/PE.

As partes acima, maiores e capazes, após terem tido conhecimento prévio do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, pactuam a presente promessa de compra e venda de imóvel, que se regerá pelas cláusulas doravante enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente compromisso de compra e venda é a aquisição, a prazo, por parte do(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)**, do(s) **Lote(s) de nº 01 da Quadra XX**, do **Condomínio Águas de Camaçari**, situado no Município de Lucena, estado da Paraíba, medindo cada um dos sub lotes **12,00m** de frente, **12,00m** fundos; **35,78m** de lado esquerdo, **36,06m** de lado direito, conforme: Escritura Particular de Convenção de Condomínio, Regimento Interno e Termo de Compromisso;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)** declara(m) estar ciente(s) de que a adesão ao Condomínio é **AUTOMÁTICA E OBRIGATÓRIA**, e compromete(m)-se a contribuir com a taxa mensal a partir da assinatura do presente contrato e obedecer(em) as restrições da Convenção do Condomínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A infraestrutura do Condomínio Águas de Camaçari é composta por:

Pórtico de entrada com 02 (duas) guaritas de segurança, salão de festas/jogos; áreas de apoio ao salão de festas/jogos com sauna; piscina com deck; playground; praças; quiosque; lago p/ pesca com 05 (cinco) pedalinhos; duas quadras de tênis; quadra poliesportiva; quadra de vôlei de praia; Minicampo de futebol; áreas verdes; todas as ruas calçadas - com demarcação de limite através de meio-fio, conforme demarcado no projeto de arquitetura; lotes demarcados; energia elétrica trifásica e iluminação pública; sistema de distribuição de água obtida através da conexão da rede de distribuição interna à rede da concessionária local ou reservatório com poço artesiano; muro de contorno do perímetro do condomínio em alvenaria de ½ vez, com altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros). Nas áreas alagadas, (rios e lago) há cerca.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** é legítima proprietária do lote de terreno acima mencionado no **Condomínio Águas de Camaçari**, que é composto por 20 (vinte) quadras e 384 (Trezentos e oitenta e quatro) lotes de terreno devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Lucena-PB e se obrigam a entregar o imóvel, objeto do presente contrato livre e desembaraçado de qualquer ônus:

CLÁUSULA TERCEIRA – O(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR (ES) tem conhecimento das normas vigentes no Município de Lucena-PB, onde está situado o imóvel objeto do presente contrato, estando o adquirente obrigado a respeitar o padrão imposto pela Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O preço do lote será pago pelo(a)s PROMITENTE(S) COMPRADOR (ES) da seguinte forma:

01. PARCELA(S) FIXA(S) E IRREAJUSTÁVEL (IS):

Data Início Pagamento	Número de Parcelas	Valor Unitário	Subtotal
Sinal 20/11/2017	03 (três) parcelas de sinais Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada	R\$5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 15.000.000
Subtotal			RS 15.000,00

01. PARCELA(S) REAJUSTÁVEL (IS) DE ACORDO COM ÍNDICE PACTUADO:

Data Início Pagamento	Número de Parcelas	Valor Unitário	Subtotal
Mensal 20/02/2018	72 (setenta e duas) parcelas mensais Valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), cada	R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais)	R\$63.000,00
Intercalada 20/10/2018	06 (seis) parcelas de intercaladas Valor de R\$ 2.833,33 (dois mil oitocentos e trinta e três reais), cada	R\$ 16.999,98 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)	R\$ 16.999,98
Subtotal			RS 79.999,99

- a) **03 (três) parcelas** sinais e sucessivas, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada, vencendo-se a primeira delas em 20 de novembro de 2017, e as demais a cada **30 (trinta)** dias dos meses subsequentes, perfazendo o total de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**;
- b) **72 (setenta e duas) parcelas mensais** e sucessivas, no valor de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)** cada, vencendo-se a primeira delas em 20 de fevereiro de 2018, e as demais a cada **30 (trinta)** dias dos meses subsequentes, perfazendo o total de **RS 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**;
- c) **06 (seis) intercaladas** no valor de **R\$ 2.833,33 (dois mil oitocentos e trinta e três reais)** cada, vencendo-se a primeira delas em 20 de outubro de 2018, e os demais a cada **12 (doze)** meses dos meses subsequentes, perfazendo o total de **RS 16.999,98 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito e centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as parcelas (mensais, intercaladas, semestrais, anuais e demais) serão calculadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) + 1% (um por cento) de juros ao mês, equivalente a 12% a.a (doze por cento ao ano), a partir da emissão deste contrato, a serem pagas através de boletos bancários, sujeitos a protesto após 05 (cinco) dias de seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: atualização monetária das parcelas mensais sempre será incidente sobre o valor da última parcela paga, ou seja, será corrigida uma sobre a outra acumuladamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento em cheque, somente quitará a dívida após a efetiva compensação bancária do valor, e, em caso de não pagamento do cheque, serão cominadas todas as penalidades de inadimplemento, máxime a aplicação de multa convencional, juros moratórios e reajuste monetário, a incidirem sobre o valor da obrigação não paga;

PARÁGRAFO QUARTO - A COMPROMISSÁRIA VENDEDORA pode, em qualquer época, exigir a prova do correto pagamento das parcelas, e, quando constatado o atraso no pagamento de qualquer parcela, poderão exigir do(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), a qualquer tempo, a quitação das cominações relativas ao pagamento a extemporâneo, e, em caso de não exigência do pagamento dos encargos decorrentes do atraso, o ato não implicará em liberalidade, novação, renúncia ou alteração da avença por parte da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA.

PARÁGRAFO QUINTO - Não estão incluídos no preço pactuado e, portanto ficarão a cargo do(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) ou do próprio condomínio todos os acessórios não expressamente previstos nas especificações, tais como, exemplificativamente: instalação de luminárias, armários embutidos, espelhos de banheiros, aquecedor, fogão, exaustor, cilindros de gás butano, serviços de jardinagem, projeto e o valor de execução de benfeitorias voluntárias, tais como decoração de "halls", portarias, mobiliário e equipamentos de áreas comuns, equipamentos para jogos, etc...

CLÁUSULA QUINTA - As partes contratantes estabelecem que o(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)** só poderá(ão) fazer a adequação do terreno e jardinagem com autorização do condomínio, bem como para iniciar qualquer construção no imóvel objeto do presente contrato deverá possuir prévia e escrita anuência da **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, nas seguintes condições:

5.1 - O(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)** só poderá(ão) iniciar qualquer construção no lote ora transacionado quando completar(em) o pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor total do lote, acordado na cláusula anterior.

5.2 - O o(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)** deverá estar rigorosamente em dia no pagamento das parcelas, acima convenionadas e, caso tenha(m) atrasado o pagamento de qualquer uma daquelas, se tiver(em) procedido a quitação dos juros, multa e demais penalidades;

5.3 - Após aprovação do projeto pela Comissão de representantes do Condomínio. Tal projeto deverá ter área mínima de construção de 100m² (cem metros quadrados) e obedecer

todas as determinações e restrições contidas na Escritura Particular de Convenção de Condomínio e no Regimento Interno;

5.4 – O projeto da construção deverá conter alvará da Prefeitura Municipal de Lucena, devendo o adquirente, ainda, observar a legislação e o Código de Obras em vigor na Prefeitura Municipal de Lucena;

CLÁUSULA SEXTA – Pactuam as partes que o atraso no pagamento de qualquer parcela, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitará o(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)** a pagar a **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, o valor da parcela acrescido pela variação do IGPM, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de mora de 4% (quatro por cento) ao mês, contados dia-a-dia, penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida reajustada e honorários advocatícios à base de 20 % (vinte por cento); fica acordado também que os 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, ficará a cargo da parte que por algum motivo quebrar o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de pagamento de 03 (três) parcelas de vencimentos mensais e consecutivos, ou qualquer uma delas por prazo superior a 90 dias, implicará na resolução da promessa de compra e venda, caso em que o(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)** perderá(ão) em favor dos **COMPROMISSÁRIOS VENDEDORES**, além da parcela inicial relativa ao sinal ou arras, parte das parcelas pagas até a data do inadimplemento, como pena convencional e em face do significativo investimento da empreendedora para o lançamento e comercialização do presente imóvel, nos seguintes termos, calculados cumulativamente:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de retomada, as partes estabelecem que as benfeitorias realizadas no lote objeto do presente contrato, não conferirão ao(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)** o direito a qualquer indenização, devendo devolver o lote nas mesmas condições da época da aquisição, o que, caso não ocorra, redundará na incorporação das benfeitorias ao imóvel;

CLÁUSULA SÉTIMA – O(a)s **COMPRADOR(A)(ES)**, independente de qualquer solicitação por parte da **ALIENANTE** terá(ão) o prazo de até 06 (seis) meses contados da quitação total do preço pactuado, para tomar todas as providências para o recebimento da Escritura Definitiva e seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas decorrentes da Escritura Definitiva, tais como certidões relativas ao(s) Lote(s) objeto deste Contrato, custas e emolumentos com Tabelionato de Notas ou Cartório do Registro de Imóveis desta comarca, para a legalização e transferência em seu nome e, ainda, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, laudêmio, e eventualmente taxas e impostos que incidam ou venham incidir por meio de legislação local ou de âmbito federal sobre a transferência do(s) Lote(s), correrão por conta exclusiva do(a)s **COMPRADOR(A)(ES)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o recebimento da Minuta da Escritura, deverá(ão) o(a)s **COMPRADOR(A)(ES)** comprovar a inexistência de débitos fiscais sobre o(s) Lote(s) comprometido(s), mediante a apresentação da competente certidão negativa de tributos, taxa de IPTU e TCR, além de providenciar as certidões exigidas por lei, mesmo que em nome da

PROPRIETÁRIA, se forem públicas, bem como a apresentação da carta de quitação do lote emitida pela **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** estão obrigados a outorgar o contrato de compra e venda do imóvel objeto desta promessa de compra e venda, em favor do(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)**, mediante comprovação do cumprimento de suas obrigações, em especial quanto ao pagamento do preço, inclusive com as diferenças, no caso da parcela paga em atraso, eis que a quitação dada pela **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** no curso deste contrato das parcelas representativas do preço total do imóvel considerada parcial, para todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA OITAVA – O PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) só poderá(ão) ceder, prometer ou transferir, de forma gratuita ou onerosa, ou a qualquer outro título, os direitos derivados deste negócio, com anuência escrita da **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, sob pena de vencimento antecipado das parcelas vincendas à época da cessão, promessa de cessão ou transferência;

PARÁGRAFO PRIMEIRO Considerando-se que a cessão a terceiros deste contrato gerará custos administrativos de controle, análise cadastral de interessados, lançamento contábil-financeiro, o(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)** pagarão a **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** a título de custo administrativo, o equivalente a 5% (Cinco por cento) sobre o valor do presente Instrumento devidamente corrigido pelos indexadores supra convencionados ;

CLÁUSULA NONA – Serão de responsabilidade do(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)** todas as despesas como impostos, taxas, contribuições e encargos que a partir da data de assinatura do presente contrato incidirem sobre o imóvel, mesmo se forem cobradas da **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, devendo o(s) adquirente(s) ressarcir àquela por qualquer prejuízo decorrente da não quitação dos tributos nas datas previstas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será também de responsabilidade do(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)** o pagamento de todas as despesas de escritura e transferência da unidade comprometida, tais como certidões negativas, foro, laudêmio, quitações fiscais, custas e emolumentos de cartórios, impostos e taxas, e quaisquer outros pagamentos que forem exigidos pelos órgãos públicos, mesmo se forem cobradas da **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, devendo o(s) adquirente(s) ressarcir àquela por qualquer prejuízo decorrente da não quitação destas despesas na datas previstas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)** também se responsabilizará(ão) por todas as despesas de ligação definitiva dos serviços públicos.

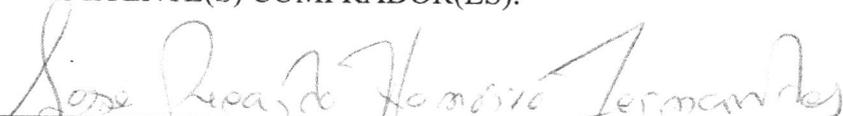
PARÁGRAFO TERCEIRO - Avençam os contratantes atender ao que for solicitado pela administração do condomínio, estando o(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)** obrigado(s) a pagar suas taxas condominiais, tenha(m) construído ou não no imóvel;

As partes elegem o foro da Cidade de João Pessoa - PB para dirimirem qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais especial que se apresente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim, perante as testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 19 de outubro de 2017.

PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES):



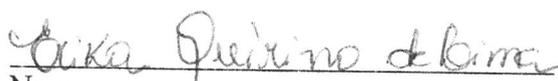
JOSE RICARDO HONORIO FERNANDES

COMPROMISSÁRIA VENDEDORA:



MORADA INCORPORAÇÕES EIRELI

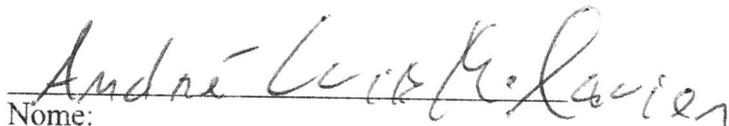
TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 050.500.294-90

RG: 2866288 ST/PB



Nome:

CPF: 03270176930

RG: 2518999

Esta folha de assinaturas pertence ao **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL** - lote 01, quadra XX do Condomínio Águas de Camaçari firmado em 19 de outubro de 2017 entre MORADA INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP e JOSE RICARDO HONORIO FERNANDES.



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0001.396.01.0005.0000.3	Sequencial:	1037483.3		
Inscrição Anterior:	01396000500000 - 37483	Natureza:	TERRITORIAL		
Endereço:	RUA MAJOR MANOEL CANDIDO SOBREIRA, S/N Lot CONDOMINIO AGUAS DE CAMACARI Quadra XX Lote L-01 - CAMACARI - Lucena/PB - Cep: 58315-000				
Proprietário:	MORADA INCORPORACOES EIRELI				
CPF/CNPJ:	02.955.787/0001-70	E-mail:	morada@solidaonline.com.br		
End. Correspondência:	RUA WALDEMIR BRAGA, 17 REF. SÓLIDA IMÓVEIS - AERoclUBE - JOÃO PESSOA/PB - Cep: 58036-833 - BRASIL				
Testada Principal:	12,00	Profundidade Principal:	30,00	Área do Terreno:	360,00
Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00	Testada Fictícia:	12,00
Água:	NÃO	Rede de Esgoto:	NÃO	Limpeza Urbana:	SIM
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO	Guias/Sarjetas:	NÃO
Rede Elétrica:	NÃO	Iluminação Pública:	NAO	Rede de Telefone:	NÃO
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO	Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1	Patrimônio Terreno:	PRÓPRIO
Pedologia:	NORMAL/ARGILOS O - 1	Limitação:	NÃO MURADO	Calçada:	NÃO
Utilização:		Tipo Imóvel (Espécie):		Padrão Construtivo:	
Estado Conservação:	- 1	Estrutura (Elevação):		Piso (Característica):	
Cobertura:		Patrimônio Edificação:		Instalação Sanitária:	
Encravado:		Posicionamento:		Fração Ideal:	1
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO		
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL	Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	02/04/2012	Insc Mercantil:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:		Imóvel Recadastrado:	NÃO
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	23/12/2022	Aliq IPTU:	1,50
V Venal Terreno:	23.722,33	V Venal Edificação:	0,00	V Venal Atual:	23.722,33
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)	IPTU Sem Desconto:	355.83



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230577751

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCELO PIMENTEL DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1601560958**

Registro: **1601560958PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JOSE RICARDO HONORIO FERNANDES**

CPF/CNPJ: **414.273.194-72**

RUA RADIALISTA SEVERINO GOMES DE BRITO

Nº: **421**

Complemento:

Bairro: **JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

UF: **PB**

CEP: **58074060**

Contrato: **0051/2023**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 192.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MAJOR MANOEL CANDIDO SOBREIRA

Nº: **400**

Complemento: **LOTE-01 QD-XX CONDOMINIO AGUAS DE CAMAÇARI**

Bairro: **CAMAÇARI**

Cidade: **LUCENA**

UF: **PB**

CEP: **58315000**

Data de Início: **20/11/2023**

Previsão de término: **26/11/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.893041, -34.886273**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **JOSE RICARDO HONORIO FERNANDES**

CPF/CNPJ: **414.273.194-72**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	192,82	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	192,82	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	192,82	m2
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #TOS_11.9.20.2 - PROVISÓRIAS	1,00	un
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	192,82	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	192,82	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	192,82	m2
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	192,82	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	192,82	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	192,82	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #TOS_11.9.20.2 - PROVISÓRIAS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	192,82	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	192,82	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	192,82	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO E PROJETO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, EXECUÇÃO E PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, HIDRÁULICA E SANITÁRIA DE UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ALVENARIA ESTRUTURAL E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COM 01 PAVIMENTO, COBERTA EM LAJE, MADEIRA E TELHA DE FIBROCIMENTO, COM 192,82M² DE ÁREA A SER CONSTRUÍDA.

Marcelo Pimentel de Oliveira
CREA 1.501.560.958

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDWC3
Impresso em: 21/11/2023 às 11:42:26 por: , ip: 168.0.72.51

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230577751

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

M. Pimentel de Oliveira
 MARCELO PIMENTEL DE OLIVEIRA - CPF: 038.267.294-12
José Ricardo Honorio Fernandes
 JOSÉ RICARDO HONÓRIO FERNANDES - CPF: 414.273.194-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59** Registrada em: **21/11/2023** Valor pago: **R\$ 254,59** Nosso Número: **4178313**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDWC3
 Impresso em: 21/11/2023 às 11:42:27 por: , ip: 168.0.72.51

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230577751

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCELO PIMENTEL DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1601560958**

Registro: **1601560958PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JOSE RICARDO HONORIO FERNANDES**

CPF/CNPJ: **414.273.194-72**

RUA RADIALISTA SEVERINO GOMES DE BRITO

Nº: **421**

Complemento:

Bairro: **JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

UF: **PB**

CEP: **58074060**

Contrato: **0051/2023**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 192.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MAJOR MANOEL CANDIDO SOBREIRA

Nº: **400**

Complemento: **LOTE-01 QD-XX CONDOMINIO AGUAS DE CAMAÇARI**

Bairro: **CAMAÇARI**

Cidade: **LUCENA**

UF: **PB**

CEP: **58315000**

Data de Início: **20/11/2023**

Previsão de término: **26/11/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.893041, -34.886273**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **JOSE RICARDO HONORIO FERNANDES**

CPF/CNPJ: **414.273.194-72**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	192,82	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	192,82	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	192,82	m2
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #TOS_11.9.20.2 - PROVISÓRIAS	1,00	un
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	192,82	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	192,82	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	192,82	m2
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	192,82	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	192,82	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	192,82	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #TOS_11.9.20.2 - PROVISÓRIAS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	192,82	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	192,82	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	192,82	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO E PROJETO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, EXECUÇÃO E PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, HIDRÁULICA E SANITÁRIA DE UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ALVENARIA ESTRUTURAL E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COM 01 PAVIMENTO, COBERTA EM LAJE, MADEIRA E TELHA DE FIBROCIMENTO, COM 192,82M² DE ÁREA A SER CONSTRUÍDA.

Marcelo Pimentel de Oliveira
 CREA 160.560.958

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDWC3
 Impresso em: 21/11/2023 às 11:42:26 por: , ip: 168.0.72.51

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230577751

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

(Handwritten signatures)
 MARCELO PIMENTEL DE OLIVEIRA - CPF: 438.267.294-12
 JOSÉ RICARDO HONORIO FERNANDES - CPF: 419.273.194-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59** Registrada em: **21/11/2023** Valor pago: **R\$ 254,59** Nosso Número: **4178313**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDWC3
 Impresso em: 21/11/2023 às 11:42:27 por: , ip: 168.0.72.51

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00957/2023	JOSÉ RICARDO HONÓRIO FERNANDES	IMOBILIÁRIO - LICENÇA DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ)	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	01/12/2023 11:12:59

Encaminhado

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00354/2022	JOSÉ RICARDO HONÓRIO FERNANDES	IMOBILIÁRIO - CANCELAMENTO DE COBRANÇA	PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - FISCO - FISCALIZAÇÃO	> PREFEITURA DE LUCENA SECRETARIA DA RECEITA -	18/05/2023 06:48:10